

**CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE GONZAGUINHA**

CNPJ: 06.697.887/0001-03

EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019 - VALORES EXPRESSOS EM REAIS

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	2019	2018
<b>RECEITAS</b>	<b><u>26.075,45</u></b>	<b><u>28.952,07</u></b>
CONVÊNIO SE-PMSA	21.536,00	21.944,00
PDDE	4.360,00	4.220,00
EDUCAÇÃO CONECTADA	0,00	2.451,00
CRÉDITOS ESPECÍFICOS	0,00	11,67
JUROS SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	179,45	325,40
<b>DESPESAS</b>	<b><u>(28.737,01)</u></b>	<b><u>(32.438,11)</u></b>
IMPOSTOS SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(14,73)	(5,03)
TARIFAS BANCÁRIAS	(893,34)	(849,75)
MATERIAIS	(21.807,05)	(27.573,42)
SERVIÇOS PRESTADOS	(5.931,00)	(3.810,36)
CARTÓRIOS	(90,78)	(187,00)
IMPOSTOS RETIDOS E ARRECAÇÃO FEDERAL	(0,11)	(12,55)
<b>SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>	<b><u>(2.661,56)</u></b>	<b><u>(3.486,04)</u></b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Santo André, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.



IVANILZA DA SILVA XAVIER

CPF 292.013.188-55

RG 29.445.429-9

PRESIDENTE

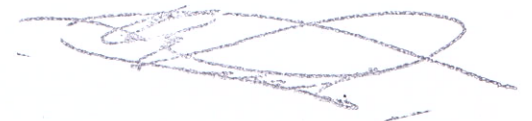


FERNANDO FRANÇA CAIADO

CRC 1SP331917/O-4

CPF 377.992.788-89

CONTADOR



**CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE GONZAGUINHA**

CNPJ: 06.697.887/0001-03

EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019 - VALORES EXPRESSOS EM REAIS

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>ATIVO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>736,25</b>	<b>3.397,81</b>	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>736,25</b>	<b>3.397,81</b>
CADERNETAS DE POUPANCA	231,32	654,27	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	3.397,81	6.883,85
BANCOS CONTA INVESTIMENTO	504,93	2.743,54	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM CURSO	(2.661,56)	(3.486,04)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>736,25</b>	<b>3.397,81</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>736,25</b>	<b>3.397,81</b>

**- Notas Explicativas:****I - QUALIFICAÇÃO**

CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE GONZAGUINHA, CNPJ: 06.697.887/0001-03, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO E INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 174478.

**II - OBJETO DA ENTIDADE**

O CONSELHO ESCOLAR É UMA ASSOCIAÇÃO PRIVADA, COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, É O ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA, VINCULADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 9.669, DE 16 DE ABRIL DE 2015, POR UM ESTATUTO E PELOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE LHE FOREM APLICÁVEIS. REPRESENTA A COMUNIDADE ESCOLAR QUE MOBILIZA, OPINA, DECIDE E ACOMPANHA A VIDA PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA ESCOLA.

**III - ATIVO IMOBILIZADO**

ESTE CONSELHO NÃO CONSTITUI ATIVO NÃO CIRCULANTE, OS BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS SÃO TRATADOS COMO DESPESAS COM MATERIAIS E NÃO COMO ATIVO IMOBILIZADO, TENDO EM VISTA A OBRIGAÇÃO LEGAL DE DOAÇÃO DESTES BENS À UNIDADE ESCOLAR A ELE VINCULADO, CONFORME DISPÕE ART. 28, § 1º DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 27 DE 14 DE JULHO DE 2006. ATUALIZADO PELO ART. 25 da RESOLUÇÃO Nº 10 DE 18 DE ABRIL DE 2013.

**IV - TRIBUTAÇÃO**

O CONSELHO DE ESCOLA É ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA CONFORME: CF/1988, ART. 150, INCISO VI, ALÍNEA "C", E CTN, ART. 9º, INCISO IV, ALÍNEAS "B" E "C", E ART. 14.

**V - RECEITAS**

A) FEDERAIS: PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA), EDUCAÇÃO CONECTADA E PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.  
B) MUNICIPAIS: TRANSFERIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANDRÉ/SP CONFORME CONVÊNIO FIRMADO.  
C) CRÉDITOS ESPECÍFICOS: DEPÓSITOS EFETUADOS POR MEMBROS DO CONSELHO DA ESCOLA PARA CORRIGIR EQUÍVOCOS NA UTILIZAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS.

**VI - DESPESAS**

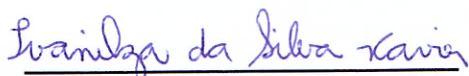
A) MATERIAIS: CUSTEIO E CAPITAL.  
B) SERVIÇOS DIVERSOS PRESTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS.  
C) CARTÓRIOS: SERVIÇOS CARTORIAIS DIVERSOS.  
D) IMPOSTOS RETIDOS E ARRECADAÇÃO FEDERAL TRATAM DE ISS E GPS.  
E) PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO TRATA DO RESSARCIMENTO DOS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - LEI DO VOLUNTARIADO - 9.608/1998.

**VII - RESULTADO**

A) O SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO REGISTRA O RESULTADO ACUMULADO OBTIDO ATÉ O EXERCÍCIO DE 2018.  
B) O SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM CURSO REGISTRA O RESULTADO OBTIDO NO EXERCÍCIO DE 2019.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando seu ATIVO e seu PASSIVO o total de R\$ 736,25 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pelo Conselho, através de seu representante nos Processos Administrativos de Prestação de Contas, que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Santo André, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

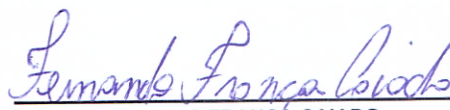


IVANILZA DA SILVA XAVIER

CPF 292.013.188-55

RG 29.445.429-9

PRESIDENTE



FERNANDO FRANÇA CAIADO

CRC 1SP331917/O-4

CPF 377.992.788-89

CONTADOR

